

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N° 475

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Nos termos do artigo 28, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo autorizado a firmar Convênios de interesse do Município, com Órgãos Públicos e entidades particulares, sem fins lucrativos e de caráter assistencial.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3° - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 12 de maio de 1997.



José Francisco de Miranda Fontana  
Prefeito Municipal

